

# PROCURAÇÃO

## OUTORGANTE:

|                                      |            |      |
|--------------------------------------|------------|------|
| Nome:                                |            |      |
| Nacionalidade:                       | Profissão: |      |
| CPF:                                 | RG:        |      |
| Endereço:                            |            |      |
| Bairro:                              | Cidade/UF: | CEP: |
| E-mail:                              |            |      |
| Estado Civil:                        | Tel.:      |      |
| WhatsApp:                            | Cel.:      |      |
| (Em caso de servidor falecido) Nome: |            |      |
| (Em caso de servidor falecido) CPF:  | RG:        |      |

## OUTORGADO:

Por meio do presente instrumento outorgo o advogado **RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR**, inscrito na OAB/DF sob o nº 22.050, com endereço em Brasília/DF no SAUS Qd. 01 BL. N, sala 1012 - Edf. Terra Brasilis, CEP 70.070-010, atuando na condição de sócio de DE VICTOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 23.015.169/0001-10, com sede em AV. Governador Osman Loureiro, Nº 49 Sala 807, Maceió - AL CEP: 57037-630 notadamente no que tange a medidas judiciais e/ou administrativas.

## PODERES:

Os poderes da clausula *ad judicium* para propor medidas judiciais e/ou extrajudiciais em nome do(a) Outorgante, notadamente visando à inclusão do ABONO DE PERMANÊNCIA sobre a base de cálculo do terço constitucional de férias e da gratificação natalina percebidos pelos associados, bem assim na base de cômputo de outras verbas remuneratórias/indenizatórias, incluindo, ainda, pedido dos atrasados e possibilitando o acompanhamento em todas as instâncias judiciais e/ou administrativas, inclusive em eventual fase executiva, podendo representar o outorgante perante qualquer juízo, instância ou tribunal, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para requerer certidões e documentos, transigir, firmar compromisso ou

acordos, receber, dar quitação, desistir, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de poderes, e tudo o que se fizer necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato, Por fim, em caso de derrota processual pelo Outorgante, os honorários sucumbenciais e eventuais custas processuais deverão ser pagos pela parte vencida ao advogado da parte vencedora, nos termos do artigo 85 do CPC.

Em razão dos serviços advocatícios prestados, o OUTORGANTE/CONTRATANTE compromete-se a pagar honorários advocatícios equivalentes a 20% (vinte por cento) de todo e qualquer benefício bruto auferido, inclusive extrajudicialmente, à sociedade de advogados DE VICTOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 23.015.169/0001-10.

O pagamento dos honorários aqui avençados será realizado mediante desconto em Folha de pagamento (nos termos do art. 45 da Lei 8112/90) ou Precatório/RPV/conta, conforme o caso (art. 22, 4º, da Lei 8.906/94), sendo devidos ainda que os valores venham a ser reconhecidos e adimplidos administrativamente.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

---

OUTORGANTE